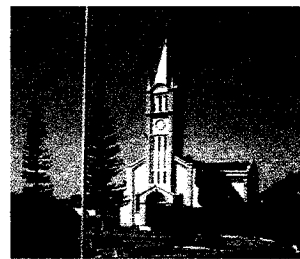




Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR N° 092/2015

ADEQUA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL - QUADRO GERAL - DOS CARGOS EFETIVOS da LEI COMPLEMENTAR N° 088/2015 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

IVAN ZINETTI, Prefeito do Município de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - Fica acrescido o artigo 7° na Lei Complementar 088 de 2015, com a seguinte redação.

Artigo 7° - Os empregados que foram contratados por meio de processo seletivo público, e que já fazem parte da equipe PACS, e em atividade, admitidos através de convênio com a Associação Assistencial Cultural e Recreativa de Alvinlândia conforme a Lei Municipal 1.463/15, terão seus vínculos empregatícios transferidos para a municipalidade, conforme Lei Federal 11.350 de 05 de Outubro de 2006.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano" 05 de Novembro de 2015.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.



CÉSAR AUGUSTO TAVARES
Secretário Municipal de Administração